

# MP do Contribuinte Legal

---

Medidas de estímulo à regularização e à  
resolução de conflitos fiscais

*Outubro de 2019*

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



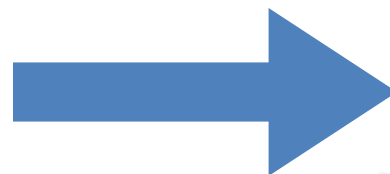


# Limitações identificadas no contexto atual

Relacionamento entre contribuinte e administração tributária marcado pelo conflito;

Complexidade tributária induz ao excesso de litígios, com o congestionamento da Justiça e do CARF;

Ausência de mecanismos que permitam alternativas para negociar os débitos de difícil recuperação.



**Necessidade de regulamentação do art. 171 do CTN: transação fiscal** (pendente há mais de 50 anos)



# Novo cenário com a transação tributária

**Novo paradigma** no relacionamento Fisco x Contribuinte baseado na cooperação e soluções consensuais de litígios, com **redução de custos**;

Alternativa **fiscalmente justa** à anterior prática de concessão reiterada de parcelamentos especiais (“REFIS”)

Concessão de benefícios fiscais **apenas** nos casos de **comprovada necessidade e mediante avaliação individual da capacidade contributiva**





# Novo cenário com a transação tributária

## Transação tributária (premissas gerais)

- Duas modalidades: 1 - Transação na cobrança da dívida ativa; e 2 – Transação no contencioso tributário
- A transação deverá atender ao interesse público e observar os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade



# Novo cenário com a transação tributária

**Transação da  
dívida ativa  
da União  
(premissas)**

**Créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação  
inscritos em dívida ativa da União**

**+**

- I - ausência de prática de fraude ou de concorrência desleal;
- II - reconhecimento expresso da dívida pelo devedor;
- III - não alienar bens ou direitos sem prévia comunicação ao fisco, quando exigido por lei.



# Novo cenário com a transação tributária

## Transação da dívida ativa da União (condições)

Descontos de até 50% sobre o total da dívida, que pode aumentar para até 70% no caso de pessoas físicas, micro ou pequenas empresas;

Pagamento em até 84 meses, que pode aumentar para 100 meses no caso de micro ou pequena empresa;

Possibilidade de concessão de moratória – carência para início dos pagamentos.

**Pode alcançar 1,9 milhão de devedores, cujos débitos superam R\$ 1,4 trilhão.**



# Novo cenário com a transação tributária

## Transação da dívida ativa da União (limites)

As reduções ocorrem sobre as parcelas acessórias da dívida (juros, multas, encargos), não atingindo o valor do principal;

Não abrange multas criminais nem multas decorrentes de fraudes fiscais.



# Novo cenário com a transação tributária

**Transação no  
contencioso  
tributário  
(premissas)**



**Controvérsias  
jurídicas relevantes e  
disseminadas**

+



**Sempre envolve  
concessões recíprocas  
entre as partes**





# Novo cenário com a transação tributária

## Transação no contencioso tributário (condições)

Edital poderá prever descontos e prazo de até 84 meses para pagamento;

Abrange o contencioso administrativo e o judicial;

Reduz substancialmente os custos do litígio;

**Pode encerrar centenas de milhares de processos, envolvendo a um montante superior a R\$ 600 bilhões no CARF e R\$ 40 bilhões garantidos por seguro e caução.**



# Novo cenário com a transação tributária

## Transação no contencioso tributário (limites)

**Necessariamente por Edital** (modalidade por adesão), que preverá as teses abrangidas e as condições para adesão;

Não pode contrariar decisão judicial definitiva;

Não autoriza restituição de valores já pagos ou compensados.